



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2015

PROCESSO Nº 23087.008789/2015-24

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014, publicado no D.O.U. dia 30 de junho de 2014, Seção 1, página 135, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para elaboração de Projetos executivos de Acústica, Iluminação, Sonorização (áudio e vídeo) e Ar- condicionado/ Exaustão do Auditório – Prédio I – do Campus Avançado de Poços de Caldas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes neste Edital e seus anexos;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio:

www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia 06/10/2015, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia 05/10/2015, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.640 de 03 de agosto de 2015;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 086705
- PI: MDB17G0113N
- Fonte: 0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. Não será permitida a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 6.3. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.4. **Conforme decisão do TCU (Acórdão no 1.955/2011-2o Câmara) a Visita Técnica será facultativa. Entretanto, a UNIFAL-MG designará data e hora para que os possíveis interessados possam realizar a visita técnica ao local dos serviços.**
- 6.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.6. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.7. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.7.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.7.2. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
 - 6.7.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.8. **As especificações deste Edital e seus anexos em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 7.1. **DATA: 09 / 10 / 2015**
- 7.2. **HORÁRIO: 09:00**
- 7.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor global do item da proposta**, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.2. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.3. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência dos serviços no momento de sua entrega;**
- 8.4. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser formulada com preço **GLOBAL**, em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.
 - 9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
 - 9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.
- 9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- 9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.
 - 9.4.1. No caso de omissões em Propostas serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 9.5. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a descrição dos serviços ofertados em seus campos específicos;**
- 9.6. A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as informações complementares dos serviços, além das demais informações necessárias para cada item;

9.7. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 11.4. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 11.5. Será considerada aceitável a proposta que:
- Atenda a todos os termos deste Edital;
 - Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.6. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.7. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 11.8. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma;

11.8.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

11.9. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- 12.1.1. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.
 - 12.1.2. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

- 12.2. As declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 12.3. A Licitante deverá apresentar documentação que comprove o seu registro e de seu responsável técnico junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Edital;
- 12.4. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, devidamente registrados no CREA/CAU, referentes à elaboração de projetos de acústica, iluminação, sonorização e ar-condicionado/exaustão com complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto;
- 12.4.1. Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.
- 12.5. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnico-profissional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprove ter o responsável técnico executado projetos compatíveis com o objeto deste Edital;
- 12.6. Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que se trata o objeto deste Edital;
- 12.6.1. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s).
- 12.7. Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante, na data fixada para apresentação da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia/Arquitetura, detentor do atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região competente, relativo(s) à execução do serviço compatível com o objeto deste Edital;
- 12.7.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de prestação de serviço.
- 12.8. A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.**
- 12.9. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 12.10. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

12.11. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

13.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato, conforme minuta anexa;
- 15.2. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial da União.
- 15.3. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.
- 15.4. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

16. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 16.1. Elaboração de Projetos Executivos de Acústica, Iluminação, Sonorização (áudio e vídeo) e Ar-condicionado/Exaustão do Auditório - Prédio I - do Campus Avançado de Poços de Caldas – UNIFAL-MG:
- **Projeto Executivo de Acústica do Auditório do Campus Avançado de Poços de Caldas com adequação em relação ao uso de cada espaço da edificação a seguir:**
 - auditório (palco+poltronas)= 405,00 m²;
 - sala técnica= 4,50 m²;
 - hall= 140,00 m²;
 - corredor= 33,30 m².
 - **Projeto Executivo de Iluminação do Auditório do Campus Avançado de Poços de Caldas com adequação em relação ao uso de cada um dos espaços da edificação.** Deve estar inclusa a iluminação exterior das fachadas. Área total do projeto: 750,00 m²
 - **Projeto de Sonorização do Auditório do Campus Avançado de Poços de Caldas com adequação em relação ao uso de cada espaço da edificação a seguir:**
 - auditório (palco+poltronas)= 405,00 m²;
 - sala técnica= 4,50 m²;
 - hall= 140,00 m²;
 - corredor= 33,30 m².
 - **Projeto Executivo de Ar-condicionado/Exaustão do Auditório do Campus Avançado de Poços de Caldas com adequação em relação ao uso de cada um dos espaços da edificação.** Área total do projeto: 750,00 m².
 - auditório (palco+poltronas)= 405,00 m²;
 - sala técnica= 4,50 m²;
 - hall= 140,00 m²;
 - corredor= 33,30 m²;

- apoio= 33,50 m²;
- W.C. feminino e masculino= 34,60 m²;
- W.C= 3,50 m².

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. A autorização para o início dos serviços será efetivada por meio de anotação escrita ORDEM DE SERVIÇO (O.S), fornecida pela Administração da UNIFAL – MG.
- 17.2. Os projetos serão executados pela CONTRATADA obedecendo-se às normas legais e regulares pertinentes e de acordo com este Edital e seus anexos.
- 17.3. A Contratada deverá participar, após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da UNIFAL-MG, a ser realizada na Sede em Alfenas.
- 17.4. Nas fases de desenvolvimento dos projetos, serão realizadas reuniões, tantas quantas necessárias, na Sede em Alfenas, com a participação da Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG e a CONTRATADA para que sejam dirimidas as dúvidas levantadas, eliminadas as diversas interferências e avaliadas as soluções propostas, com vistas ao bom andamento dos trabalhos.
- 17.5. A CONTRATADA fica obrigada a medir/conferir in loco todos os projetos fornecidos pela UNIFAL-MG antes do início da execução dos serviços, bem como as adequações necessárias aos mesmos.
- 17.6. Os projetos deverão ser entregues conforme Forma de apresentação dos projetos e documentos, item 7 do ANEXO 3.1 – Diretrizes para Elaboração do Projeto.
- 17.7. Os projetos deverão conter todos os desenhos, memorial descritivo com as especificações técnicas, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços, orçamento detalhado com base na Tabela SINAPI – CEF (atual), cronograma físico-financeiro bem como às aprovações pelos respectivos órgãos e demais exigências constantes das Diretrizes para a Elaboração do Projeto. Deverão ser atentadas às legislações municipais, estaduais referentes à segurança contra incêndio e pânico bem como as normas técnicas da ABNT vigentes e demais regulamentos pertinentes.
- 17.8. A UNIFAL-MG tem a prerrogativa de suspender incontestavelmente as atividades que porventura vierem a trazer perturbações aos usuários de Campus Universitário, podendo inclusive solicitar que a mesma atividade seja executada em outro período, mantendo-se as mesmas condições contratuais.
- 17.9. Os projetos serão recebidos:
- 17.9.1.1. Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, desde que observadas as seguintes condições:

17.9.1.1.1. Plena conformidade da execução dos respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações técnicas aprovados.

17.9.1.2. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.10. Os serviços somente poderão ser recebidos após a cessão dos direitos autorais dos projetos, conforme art. 111 da Lei 8.666/93.

17.11. Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal do local, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata restauração/substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.

17.12. Prazo para execução dos serviços: o prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de serviço, fornecida pela Administração da UNIFAL-MG, só podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

17.13. Deverá a CONTRATADA apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução dos serviços objeto deste Edital junto ao CREA/MG ou ao CAU em até 10 (dez) dias contados a partir da data de emissão da O.S.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços, ficando ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da CONTRATADA as taxas de aprovação de projetos no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, as taxas de ART ou RRT no CREA / CAU e os encargos comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a UNIFAL-MG, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIFAL-MG.

18.3. Manter os seus empregados sujeitos às condições de horários de funcionamento e segurança da UNIFAL-MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

18.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da UNIFAL-MG.

18.5. Responder pelos danos causados diretamente à UNIFAL-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a presença da fiscalização ou o acompanhamento realizado pela UNIFAL-MG.

- 18.6. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da UNIFAL-MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.
- 18.7. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços na UNIFAL-MG.
- 18.8. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
- 18.9. Corrigir alterar e ou refazer no prazo definido pela Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 18.10. Permitir a fiscalização dos serviços, conforme condições previstas no item Acompanhamento e Fiscalização.
- 18.11. Comunicar a Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 18.12. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela UNIFAL-MG.
- 18.13. Providenciar, após a elaboração dos projetos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no CAU, entregando uma via à Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG.
- 18.14. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no Edital.
- 18.15. Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT, exigências do CREA/CAU e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 18.16. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 18.17. Será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da UNIFAL-MG durante a vigência do contrato.
- 18.18. Deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, durante toda a execução do Contrato.
- 18.19. E as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Caberá a UNIFAL-MG, através da FISCALIZAÇÃO, fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços de acordo com o Termo de Referência, Diretrizes para a elaboração de Projetos, Contrato, Edital e anexos.
- 19.2. Fornecer os dados necessários para a CONTRATADA cumprir com as diretrizes necessárias à execução dos projetos.

- 19.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 19.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de execução dos serviços.
- 19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.
- 19.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas.
- 19.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UNIFAL-MG ou com as especificações constantes do Termo de Referência, Diretrizes para a Elaboração de Projetos - ANEXO 3.1, do Edital e anexos.
- 19.8. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Diretrizes para a Elaboração de Projetos, do Edital e anexos. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento, consultando o SICAF.
- 19.9. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas às formalidades legais.

20. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão, para tanto instituída pela UNIFAL-MG, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:
 - 20.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas.
 - 20.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 20.2. Fica reservado a UNIFAL-MG, neste ato representado pela Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG ou seus prepostos, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Edital e seus anexos, nos projetos fornecidos, nos que venham a ser elaborados e nos demais documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato e outros elementos.
- 20.3. A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com o solicitado nas Diretrizes para a elaboração de Projetos. Todos os projetos fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela FISCALIZAÇÃO independente de aviso ou notificação prévia.
- 20.4. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da Coordenadoria de Projetos e Obras.
- 20.5. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pela Coordenadoria de Projetos e Obras.
- 20.6. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da UNIFAL-MG.

20.7. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais documentos técnicos, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes.

20.8. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATANTE no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

21.3.1. Advertência

21.3.2. Multa:

21.3.2.1. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a CONTRATADA multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

21.3.2.2. No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, descontado o percentual aplicado no item acima.

21.3.3. Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e seus anexos bem como a recidiva advertência, sujeitará a CONTRATADA multa de 0,1 à 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da Administração, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.

21.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

21.3.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

21.3.6. Declaração de inidoneidade.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento dos serviços contratados será realizado após comprovada aprovação dos projetos pela CONTRATADA.

22.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

22.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

22.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 22.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 22.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 22.9.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 22.10.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 22.11.** Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
- 22.12.** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 22.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

365

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 23.2. Deverão ser observadas, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010**, dentre as tais:
- 23.2.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 23.3. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 23.4. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 23.5. Os serviços, que por ventura, forem mal executados, deverão ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da contratada.
- 23.6. A UNIFAL-MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do contratado para terceiros.
- 23.7. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o contratado do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência nas precauções exigidas no trabalho para a execução dos serviços.
- 23.8. O acompanhamento da execução das atividades do contratado por parte da Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG não exime a responsabilidade técnica do contratado sobre tais atividades, nem caracteriza responsabilidade técnica solidária da contratante.
- 23.9. Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos, o contratado será notificado podendo ser solicitada sua substituição.
- 23.10. A CONTRATANTE só poderá contratar, pagar ou receber os projetos ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utiliza-lo de acordo com o previsto no presente Edital ou no ajuste para sua elaboração, de acordo com o Art. 111 da Lei 8.666/93.
- 23.11. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 23.12. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 23.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;

- 23.14.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 23.15.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 23.16.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 23.17.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 23.18.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 28 de setembro de 2015.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2015

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO GLOBAL(R\$)
01	Contratação de pessoa jurídica para elaboração de Projetos executivos de Acústica, Iluminação, Sonorização e Ar-condicionado/ Exaustão do Auditório – Prédio I – do Campus Avançado de Poços de Caldas – UNIFAL-MG.	SERVIÇO	01	

- Conforme decisão do TCU (Acórdão no 1.955/2011-2o Câmara) a **Visita Técnica** será facultativa. Entretanto, a UNIFAL-MG designará data e hora para que os possíveis interessados possam realizar a visita técnica ao local dos serviços.
- **Prazo para execução dos serviços:** o prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de serviço, fornecida pela Administração da UNIFAL-MG, só podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ACÚSTICA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E AR CONDICIONADO/EXAUSTÃO.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este **TERMO DE REFERÊNCIA** visa orientar na contratação de empresa de engenharia e arquitetura, especializada no ramo, para elaboração de Projetos Executivos de Acústica, Iluminação, Sonorização e Ar-condicionado/Exaustão do Auditório - Prédio I - do *Campus* Avançado de Poços de Caldas – UNIFAL-MG.
- 1.2. Estabelece também as normas gerais e específicas, os métodos de trabalho e os padrões de conduta para a execução dos serviços descritos abaixo no item **OBJETO**. Devem ser considerados como anexos a Planilha de Quantitativos e Preços, Diretrizes para Elaboração do Projeto Arquitetônico do Auditório (Anexo 3.1), especificações das poltronas (ANEXO 3.2) e os demais documentos contratuais.
- 1.3. Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento, especialmente das diretrizes para execução dos projetos e demais documentos contratuais, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes que o compõem.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os serviços a serem contratados têm por finalidade adequar o Auditório do *Campus* Avançado de Poços de Caldas - UNIFAL-MG, ao uso em atividades como congressos, solenidades, debates, palestras, pequenas apresentações artísticas e musicais e situações semelhantes com o emprego de recursos multimidiáticos, proporcionando conforto ambiental, automação predial e segurança a seus usuários.

3. OBJETO

- 3.1. Elaboração de Projetos Executivos de Acústica, Iluminação, Sonorização (áudio e vídeo) e Ar-condicionado/Exaustão do Auditório - Prédio I - do *Campus* Avançado de Poços de Caldas – UNIFAL-MG
 - Projeto Executivo de Acústica do Auditório do *Campus* Avançado de Poços de Caldas com adequação em relação ao uso de cada espaço da edificação a seguir:
 - auditório (palco+poltronas)= 405,00 m²;
 - sala técnica= 4,50 m²;
 - hall= 140,00 m²;
 - corredor= 33,30 m².
 - Projeto Executivo de Iluminação do Auditório do *Campus* Avançado de Poços de Caldas com adequação em relação ao uso de cada um dos espaços da edificação. Deve estar inclusa a iluminação exterior das fachadas. Área total do projeto: 750,00 m²
 - Projeto de Sonorização do Auditório do *Campus* Avançado de Poços de Caldas com adequação em relação ao uso de cada espaço da edificação a seguir:
 - auditório (palco+poltronas)= 405,00 m²;
 - sala técnica= 4,50 m²;
 - hall= 140,00 m²;
 - corredor= 33,30 m².
 - Projeto Executivo de Ar-condicionado/Exaustão do Auditório do *Campus* Avançado de Poços de Caldas com adequação em relação ao uso de cada um dos espaços da edificação. Área total do projeto: 750,00 m².
 - auditório (palco+poltronas)= 405,00 m²;
 - sala técnica= 4,50 m²;
 - hall= 140,00 m²;

- corredor= 33,30 m²;
- apoio= 33,50 m²;
- W.C. feminino e masculino= 34,60 m²;
- W.C= 3,50 m².

4. DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os projetos serão executados pela CONTRATADA obedecendo-se às normas legais e regulares pertinentes e de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como o Edital e seus anexos.
- 4.2. Participar, após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da UNIFAL-MG, a ser realizada na Sede em Alfenas.
- 4.3. Nas fases de desenvolvimento dos projetos, serão realizadas reuniões, tantas quantas necessárias, na Sede em Alfenas, com a participação da Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG e a CONTRATADA para que sejam dirimidas as dúvidas levantadas, eliminadas as diversas interferências e avaliadas as soluções propostas, com vistas ao bom andamento dos trabalhos.
- 4.4. A CONTRATADA fica obrigada a medir/conferir *in loco* todos os projetos fornecidos pela UNIFAL-MG antes do início da execução dos serviços, bem como as adequações necessárias aos mesmos.
- 4.5. Os projetos deverão ser entregues conforme Forma de apresentação dos projetos e documentos, item 7 do ANEXO 3.1 – Diretrizes para Elaboração do Projeto.
- 4.6. Os projetos deverão conter todos os desenhos, memorial descritivo com as especificações técnicas, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços, orçamento detalhado com base na Tabela SINAPI – CEF (atual), cronograma físico-financeiro bem como às aprovações pelos respectivos órgãos e demais exigências constantes das Diretrizes para a Elaboração do Projeto. Deverão ser atentadas às legislações municipais, estaduais referentes à segurança contra incêndio e pânico bem como as normas técnicas da ABNT vigentes e demais regulamentos pertinentes.
- 4.7. A UNIFAL-MG tem a prerrogativa de suspender incontestavelmente as atividades que porventura vierem a trazer perturbações aos usuários de *Campus* Universitário, podendo inclusive solicitar que a mesma atividade seja executada em outro período, mantendo-se as mesmas condições contratuais.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. O Serviço será executado sob **regime de execução indireta**, licitação do tipo **menor preço**, mediante **empreitada por preço global**, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do art. 10 da Lei nº 8.666/93.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O prazo de execução do serviço é de **90 (noventa) dias** a contar da data da ordem de início dos serviços (O.S.), expedida pela Administração da UNIFAL- MG.
- 6.2. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial da União.
- 6.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, conforme apresentadas em contrato.

7. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

- 7.1. O orçamento de referência para a elaboração dos projetos é de **R\$ 25.793,33** (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) e foi elaborado com base na mediana dos preços apresentados pelos orçamentos, conforme disposto no **Art. 3º do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013**.
- 7.2. **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao orçamento de referência.**
- 7.3. Serão consideradas manifestadamente inexequíveis as propostas nos casos dados pelos parágrafos 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93.
- 7.4. A dotação orçamentária estará definida no Edital.

8. VISITA TÉCNICA

- 8.1. Conforme decisão do TCU (Acórdão nº 1.955/2011-2º Câmara) a Visita Técnica será facultativa. Entretanto, a UNIFAL-MG designará data e hora para que os possíveis interessados possam realizar a visita técnica ao local dos serviços.
- 8.2. Quaisquer esclarecimentos deverão ser feitos por escrito ao *e-mail* pregão@unifal-mg.edu.br.

9. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Apresentar atestados **técnico-operacionais** comprovados mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da proponente, devidamente registrados no CREA/CAU, referentes à elaboração de projetos de acústica, iluminação, sonorização e ar-condicionado/exaustão com complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto.
- 9.2. Apresentar **Certidão de Registro da Empresa no CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.
- 9.3. Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional **não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.**
- 9.4. Apresentar **Capacidade técnico-profissional** comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprove ter o responsável técnico executado projetos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- 9.5. Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que se trata o objeto deste Termo de Referência.
- 9.6. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s).
- 9.7. Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante, na data fixada para apresentação da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia/Arquitetura, **detentor do atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região competente**, relativo(s) à execução do serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.
 - 9.7.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou contrato de prestação de serviços.

10. INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A CONTRATADA participará, após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da UNIFAL-MG, a ser realizada no Campus Sede na cidade de Alfenas.
- 10.2. A autorização para o início dos serviços será efetivada por meio de anotação escrita **ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)** fornecida pela Administração da UNIFAL-MG.
- 10.3. Deverá a CONTRATADA apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência junto ao CREA/MG ou ao CAU em até 10 (dez) dias contados a partir da data de emissão da O.S.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços, ficando ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da CONTRATADA as taxas de aprovação de projetos no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, as taxas de ART ou RRT no CREA / CAU e os encargos comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a UNIFAL-MG, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIFAL-MG.

- 11.3. Manter os seus empregados sujeitos às condições de horários de funcionamento e segurança da UNIFAL-MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 11.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da UNIFAL-MG.
- 11.5. Responder pelos danos causados diretamente à UNIFAL-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a presença da fiscalização ou o acompanhamento realizado pela UNIFAL-MG.
- 11.6. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da UNIFAL-MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.
- 11.7. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços na UNIFAL-MG.
- 11.8. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
- 11.9. Corrigir, alterar e ou refazer no prazo definido pela Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 11.10. Permitir a fiscalização dos serviços, conforme condições previstas no item Acompanhamento e Fiscalização.
- 11.11. Comunicar a Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 11.12. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela UNIFAL-MG.
- 11.13. Providenciar, após a elaboração dos projetos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no CAU, entregando uma via à Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG.
- 11.14. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no Edital.
- 11.15. Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT, exigências do CREA/CAU e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 11.16. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 11.17. Será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da UNIFAL-MG durante a vigência do contrato.
- 11.18. Deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, durante toda a execução do Contrato.
- 11.19. E as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Caberá a UNIFAL-MG, através da FISCALIZAÇÃO, fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços de acordo com este Termo de Referência, Diretrizes para a elaboração de Projetos, Contrato e Edital e anexos.
- 12.2. Fornecer os dados necessários para a CONTRATADA cumprir com as diretrizes necessárias à execução dos projetos.
- 12.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 12.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de execução dos serviços.
- 12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.
- 12.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas.

- 12.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UNIFAL-MG ou com as especificações constantes deste Termo de Referência, Diretrizes para a Elaboração de Projetos - ANEXO 3.1, do Edital e anexos.
- 12.8. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, Diretrizes para a Elaboração de Projetos, do Edital e anexos. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento, consultando o SICAF.
- 12.9. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas às formalidades legais.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão, para tanto instituída pela UNIFAL-MG, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:
 - 13.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas.
 - 13.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 13.2. Fica reservado a UNIFAL-MG, neste ato representado pela Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG ou seus prepostos, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência e seus anexos, nos projetos fornecidos, nos que venham a ser elaborados e nos demais documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato e outros elementos.
- 13.3. A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com o solicitado nas Diretrizes para a elaboração de Projetos. Todos os projetos fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela FISCALIZAÇÃO independente de aviso ou notificação prévia.
- 13.4. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da Coordenadoria de Projetos e Obras.
- 13.5. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pela Coordenadoria de Projetos e Obras.
- 13.6. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da UNIFAL-MG.
- 13.7. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais documentos técnicos, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes.
- 13.8. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência e seus anexos, do Contrato e do Edital, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATANTE no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União.

14. PAGAMENTO E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1. O pagamento dos serviços contratados será realizado após a comprovada aprovação dos projetos pela CONTRATADA.
- 14.2. Os serviços somente poderão ser recebidos após a cessão dos direitos autorais dos projetos conforme Art. 111 da Lei 8.666/93.
- 14.3. **Serão recebidos provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, desde que observadas as seguintes condições:
 - 14.3.1. Plena conformidade da execução dos respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações técnicas aprovados;

- 14.4. **Serão recebidos definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 14.5. Deverá ser observado o disposto no **art. 69 da Lei 8.666/93**.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades que se seguem:
- 15.2. Advertência:
- 15.2.1. A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.2.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas e nas situações que ameacem a qualidade do serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- 15.2.3. A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 15.3. Multa:
- 15.3.1. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a CONTRATADA multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 15.3.2. No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, descontado o percentual aplicado no item acima.
- 15.3.3. Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e seus anexos bem como a recidiva advertência, sujeitará a CONTRATADA multa de 0,1 à 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da Administração, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.
- 15.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 15.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pelos prejuízos resultantes.
- 15.6. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do contratado, salvo justificativas aceitas pela fiscalização do contrato.
- 16.2. A UNIFAL-MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do contratado para terceiros.
- 16.3. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o contratado do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência nas precauções exigidas no trabalho para a execução dos serviços.
- 16.4. O acompanhamento da execução das atividades do contratado por parte da Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG não exime a responsabilidade técnica do contratado sobre tais atividades, nem caracteriza responsabilidade técnica solidária da contratante.
- 16.5. Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos, o contratado será notificado podendo ser solicitada sua substituição.

- 16.6. A CONTRATANTE só poderá contratar, pagar ou receber os projetos ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utiliza-lo de acordo com o previsto no presente Termo de Referência ou no ajuste para sua elaboração, de acordo com o **Art. 111 da Lei 8.666/93**.

17. DOCUMENTOS ANEXOS

Em atendimento ao disposto no Art. 47 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, além deste Termo de Referência serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

- 17.1. ANEXO 3.1 - Diretrizes para Elaboração de Projeto
- 17.2. ANEXO 3.2 – Especificações Poltronas
- 17.3. ANEXO 3.3 – Projeto Arquitetônico do Auditório
- 17.4. ANEXO 3.4 - Planilha de Quantitativos e Preços.

UNIFAL-MG

ANEXO 3.1

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO PROJETOS: ACÚSTICA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO (ÁUDIO E VÍDEO), AR-CONDICIONADO / EXAUSTÃO.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Serão descritos neste memorial todos os fatores considerados imprescindíveis à boa execução dos projetos de acústica, iluminação, sonorização (áudio e vídeo) e ar-condicionado/exaustão. As especificações contidas nele, calçadas na boa técnica, devem ser cumpridas rigorosamente. Serão exigidos todos os serviços necessários para a perfeita execução dos projetos e especificações, mesmo que eventualmente não estejam explicitamente indicados ou descritos. Todas as dúvidas e casos omissos deverão ser exclusivamente definidos com a explícita anuência da UNIFAL-MG.

Recomendamos a leitura detalhada e na íntegra deste documento a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes deste processo. Os procedimentos descritos neste memorial não excluem a necessidade de observação de todos os procedimentos e normas técnicas relacionadas. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.

2. DIRETRIZES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS: ACÚSTICA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO (ÁUDIO E VÍDEO) E AR-CONDICIONADO/EXAUSTÃO.

- 2.1. Os ambientes para os quais os projetos serão realizados, de acordo com o termo de referência são: auditório, área de apoio, hall, corredores e acessos internos, copa, sala técnica e banheiros conforme projeto arquitetônico com área total de 750,00 m². (Projeto Arquitetônico – ANEXO 3).
 - 2.1.1. Também está incluso o projeto de iluminação das fachadas da edificação, a fim de valorizar o partido da edificação.
 - 2.1.2. A iluminação deve aumentar a segurança das pessoas que circulam pela área bem como valorizar plasticamente o edifício e seus atributos paisagísticos.
- 2.2. Os referidos projetos visam complementar toda a edificação do Auditório com os equipamentos, materiais, mobiliários e tecnologias necessárias ao conforto ambiental, luminotécnico, sonoro e acústico para seus usuários.
- 2.3. Os projetos serão apresentados separadamente, porém integrados em relação ao seu funcionamento e espaço edificado de maneira harmônica e sem divergências que dificultem a execução posterior dos serviços, a instalação de materiais ou o funcionamento e uso dos equipamentos. Os projetos em questão visam atender de forma uníssona a finalidade deste Auditório: Promover um espaço multimidiático, completo e eficiente à realização de suas atividades e ao atendimento às necessidades de seus usuários.
 - 2.3.1. O projetista deve obter informações quanto aos equipamentos necessários às várias atividades programadas. Deve ser observada a correlação entre equipamentos e os diferentes espaços e suas especificidades.
 - 2.3.2. Devem ser especificados os mobiliários necessários para o apoio e a manipulação das ferramentas tecnológicas e midiáticas inseridas nos projetos. Isto possibilitará o uso adequado e ergonômico das tecnologias aplicadas.
 - 2.3.3. Deverão ser fornecidos todos os quantitativos de materiais, aparelhos, equipamentos e mobiliário com suas especificações técnicas.
- 2.4. Os projetos de acústica, sonorização (áudio e vídeo), luminotécnico e de ar- condicionado/exaustão serão realizados a partir de estudos técnicos distintos para cada ambiente existente. Esta premissa deve ser seguida uma vez que para ambientes com diferentes usos e tamanhos devem ser aplicados projetos individualizados que serão idealizados a partir do levantamento das necessidades específicas de conforto e tecnologia pertinentes a cada espaço da edificação e a seus usuários.
 - 2.4.1. As alterações arquitetônicas, em caráter de excepcionalidade, quando necessárias devem ser previamente aprovadas pela Coordenação de Projetos e Obras da UNIFAL.

- 2.4.2. Quando necessária a realização de alterações no projeto arquitetônico da edificação, deve ser apresentado à Coordenação de Projetos e Obras da UNIFAL-MG memorial com justificativa para análise e julgamento.
- 2.5. Os projetos deverão levar em consideração o elemento humano que utilizará a edificação, prevendo condições especiais de conforto, segurança, ergonomia e funcionalidade para idosos, adultos, crianças e pessoas com necessidades especiais, atendendo às normas próprias para estes casos.
- 2.5.1. Adequação às exigências de funcionamento, de circulação e acomodação de diferentes públicos.
- 2.5.3. Atendimento às normas de acessibilidade universal;
- 2.6. Devido à diversidade de atividades, os projetos devem facilitar a operação do auditório, sendo essenciais o detalhamento de tubulações, cabeamentos e elementos de fixação.
- 2.7. Os projetos devem apresentar elementos técnicos, representados de acordo com as normas de representação gráfica da ABNT.
- 2.8. Os projetos devem ser apresentados em escala e com detalhamentos que facilitem a compreensão de todos seus atributos evitando possíveis divergências no momento da execução do projeto.
- 2.8.1. Plantas, cortes, vistas, *layouts*, perspectivas, maquetes eletrônicas e outros desenhos, anotações e detalhamentos técnicos capazes de esclarecer o *modo operandi*, a execução e a fixação dos elementos projetados, em escalas apropriadas, que facilitem a perfeita execução dos projetos;
- 2.8.2. Legenda que permita a perfeita compreensão dos dados levantados;
- 2.8.3. Especificação técnica de materiais e equipamentos, com toda descrição técnica pertinente e quantitativos para licitação;
- 2.8.4. Memorial de Cálculo;
- 2.8.5. Eficiência e marca de conformidade;
- 2.8.6. Planilha orçamentária de acordo com a tabela SINAPI (deverão ser fornecidos todos os quantitativos de materiais e orçamentos relativos aos projetos destas instalações, contendo preços unitários de materiais e de mão de obra bem como preço global e código SINAPI – CEF dos serviços);
- 2.8.7. Declaração de compatibilidade dos valores da planilha com o SINAPI - CEF (atual);
- 2.8.8. Memorial Descritivo com especificação dos materiais, equipamentos e serviços de forma a orientar a compra, a execução e o recebimento dos mesmos;
- 2.8.9. Descrição sucinta e geral dos sistemas e critérios de projeto;
- 2.9. Os projetos de acústica, iluminação, sonorização e ar-condicionado/exaustão deverão ser elaborados de acordo com as normas brasileiras da ABNT.
- 2.9.1. Devem ser consideradas as peculiaridades arquitetônicas da edificação e de ocupação do prédio;
- 2.9.2. Os projetos devem atender aos princípios da automação predial.
- 2.10. Selecionar materiais e componentes dando preferência aos que provêm de fábricas preocupadas com questões socioambientais.
- 2.10.1. Verificar durante a seleção dos materiais e equipamentos: procedência, ciclo de vida, impactos sobre o meio ambiente, facilidade de manutenção e eficiência energética.
- 2.10.2. Analisar a resistência mecânica dos materiais especificados no projeto, dando preferência àqueles de fácil limpeza e que não percam a propriedade acústica com a manutenção do local.
- 2.11. Todos os projetos devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da responsabilidade técnica (ART – CREA ou RRT – CAU), identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
- 2.12. Todos os projetos devem ser compatíveis entre si, evitando desta forma divergências que possam vir ocorrer na execução dos projetos ou no uso dos diversos equipamentos e aparelhos decorrentes.**

3. DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ACÚSTICA.

- 3.1.** O projeto acústico deve atender toda dinâmica do Auditório, considerando que cada espaço possui sua especificidade.
- 3.2.** O projeto deve identificar e conter a propagação dos ruídos internos e ruídos externos à edificação que interfiram na inteligibilidade das palavras ou do som pelo público.
 - 3.2.1. Projetar para cada espaço o tempo de reverberação adequado a sua finalidade;
- 3.3.** O projeto acústico deve evitar o desenvolvimento de erros acústicos como ecos, ondas estacionárias e pontos de intensidade sonora insuficiente ou ampliada causados por reflexão sonora das superfícies internas.
 - 3.3.1. Evitar a ocorrência de ecos das reflexões;
 - 3.3.2. Prever no projeto o uso de painéis, relevos ou ondulações que contribuam na distribuição do som na direção do palco para o fundo do auditório.
- 3.4.** Apresentação das características dos materiais e/ou equipamentos utilizados;
 - 3.4.1. Deverá apresentar a indicação e especificação dos materiais utilizados no tratamento do recinto, detalhamento executivo das portas e janelas acústicas, indicação e especificação dos painéis acústicos utilizados para reflexão, absorção e/ou isolamento acústico, inclusive detalhe de execução.
 - 3.4.2. Detalhar as especificações dos materiais evitando desta forma erros na licitação para compra e na execução do projeto;
- 3.5.** Devem ser evitados no projeto a escolha de máquinas ou equipamentos que sejam fonte de ruído, substituindo-as por fontes mais silenciosas, assim como a redução ou eliminação do número de fontes emissoras.
 - 3.5.1. Apresentação de Memorial descritivo com o quantitativo, dimensão e características técnicas dos equipamentos e materiais;
- 3.6.** Prever para os locais tratados com materiais inflamáveis, tanto os absorventes quanto os isolantes, a segurança dos usuários.
 - 3.6.1. O projeto acústico deve conter, de preferência, materiais incombustíveis, não propagar chamas nem produzir fumaça tóxica em incêndio. Também não favorecer a proliferação de fungos e bactérias.
- 3.7.** As poltronas do auditório (total de 365), já foi adquirido pela UNIFAL-MG. Suas características devem ser consideradas nos projetos elaborados. As especificações sobre as poltronas está no ANEXO 2.
- 3.8.** Especificar e detalhar, o forro acústico para controle da propagação sonora e excelência na inteligibilidade verbal do auditório.
 - 3.8.1. Prever o forro e detalhar tecnicamente suas especificações de acordo com o espaço a que foi proposto.
 - 3.8.2. No forro devem ser previstas futuras expansões, além da facilidade na manutenção de dutos de ar-condicionado, iluminação e outros serviços.
- 3.9.** Para realização do projeto acústico devem ser consultadas e adotadas as normas da ABNT além de observados os regulamentos existentes.
 - 3.9.1. NBR 10152 e NBR 12179;
- 3.10.** Deve ser realizado:
 - 3.10.1. Estudo do índice de ruído para o projeto de acústica;
 - 3.10.2. Análise acústica;
 - 3.10.3. Estudo do índice de ruído para o projeto de acústica;
 - 3.10.4. Escopo do projeto acústico;
 - 3.10.5. Desenho em maquete eletrônica 3D;
 - 3.10.6. Detalhamento de piso, parede e forro de toda área interna da edificação;
 - 3.10.7. Planilha com estimativa de custos;
 - 3.10.8. Estrutura Analítica do Projeto (EAP).

- 3.10.9. Planilha com estimativa de custos;
- 3.10.10. Projeto acústico contendo: Projeto de isolamento e tratamento acústico;
- 3.10.11. Detalhamento piso, parede e forro.

4. DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ILUMINAÇÃO.

- 4.1. Por se tratar de um auditório em uma instituição de ensino, a palavra falada deve ser priorizada. O projeto luminotécnico deve atender ao palco do auditório, favorecendo a plateia na visualização dos sinais, expressões faciais, gestos e movimentos do orador, ou seja, a boa visibilidade ajuda na inteligibilidade.
- 4.2. Devem ser definidos no projeto diferentes tipos de iluminação cênica e luminotécnica do orador, palco e plateia.
- 4.3. Os comandos de controle devem estar próximos de uma só pessoa (sala técnica).
- 4.4. Deve ser previsto o sistema de dimerização.
- 4.5. O projeto de iluminação deve incorporar as fachadas externas da edificação e o paisagismo que será implantado em seu entorno, valorizando a estética, o partido e o entorno imediato à edificação.
- 4.6. No interior do auditório deve ser previsto a iluminação sinalizadora de balizamento com uso de LEDs, tanto nos corredores de acesso quanto nas poltronas. O projeto deve facilitar a entrada e saída segura da plateia e a evacuação da totalidade da população em período de tempo previsíveis com as garantias necessárias de segurança na possibilidade de risco.
 - 4.6.1. A iluminação com o uso de LEDs deve sempre ser priorizada, atendendo ao princípio da eficiência luminosa evitando o desperdício de energia elétrica.
- 4.7. A iluminação natural existente deve ser avaliada. O projeto deve prever a possibilidade de ofuscamento e trazer soluções para o controle luminotécnico de todos ambientes.
- 4.8. Deve constar no projeto, além da iluminação cênica, iluminação uniforme e pontual para dar destaque às áreas no interior da edificação, tais como: hall, entrada, copa, corredores, acesso aos banheiros, banheiros, palco, plateia, apoio e sala técnica.
 - 4.8.1. A iluminação deve prever o destaque de objetos e superfícies verticais permitindo sua valorização.
 - 4.8.2. O projeto luminotécnico do exterior da edificação deve valorizar seu partido e estética;
- 4.9. Os circuitos de iluminação deverão ser independentes dos circuitos de tomadas.
 - 4.9.1. Todas as instalações elétricas deverão estar em conformidade com a NBR 5410.
- 4.10. No projeto, devem ser previstas no forro placas com facilidade de remoção para troca de lâmpadas e limpeza das caixas luminárias.
- 4.11. De acordo com as especificidades de cada espaço da edificação e para o alcance do perfeito entendimento da execução da obra o projeto deve conter:
 - 4.11.1. Projeto de centrais e pontos de comando;
 - 4.11.2. Projeto de tubulações;
 - 4.11.3. Projeto central com localização dos pontos de iluminação e especificação de luminárias;
 - 4.11.4. Projeto de pontos de elétrica para centrais;
 - 4.11.5. Estrutura Analítica para o Projeto (EAP);
 - 4.11.6. Lista de materiais e equipamentos, com toda descrição técnica pertinente e quantitativos para licitação;
 - 4.11.7. Projeto luminotécnico de acordo com as normas NBR 5413, NBR 15215, NBR 05413/92, NBR 8995-1;
 - 4.11.8. Sistema de iluminação usual, cênica, emergência, serviços, iluminação das escadas, salas de apoio, luz de serviço, corredores de acesso, banheiros, entorno imediato (área externa e jardins). Com a especificação completa dos equipamentos e materiais.
 - 4.11.9. Projeto central de controle iluminação cênica (IC);
 - Determinação dos circuitos para iluminação cênica;

4.11.10. Determinação de circuito para iluminação Cênica;

4.11.11. Projeto das cargas para iluminação Cênica;

5. DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE SONORIZAÇÃO (ÁUDIO E VÍDEO).

- 5.1. O projeto de sonorização (áudio e vídeo) deve ser modelado de forma a direcionar as palavras do conferencista para a plateia, sem que ocorram ecos ou focalizações. Prevendo e combatendo a perda de inteligibilidade da comunicação verbal, do som ou alteração na constituição do padrão sonoro.
- 5.2. Adequar o nível de pressão sonora para cada ambiente prevendo sua homogeneização e conseqüentemente a distribuição homogênea do som.
 - 5.2.1. Determinar soluções específicas para cada espaço da edificação;
 - 5.2.2. Toda sonorização deve ser digital.
- 5.3. Projetar modelos de equipamentos que permitam reposição e combinações.
- 5.4. O projeto de sonorização deve conter de preferência materiais incombustíveis, não propagar chamas e nem produzir fumaça tóxica em incêndio.
 - 5.4.1. Não favorecer a proliferação de fungos e bactérias.
- 5.5. Incorporar o uso de alto-falantes e amplificadores aos ambientes do auditório, hall e corredores.
 - 5.5.1 Possibilitar o uso do som ambiente no hall e corredores, independente do som do auditório;
 - 5.5.2. Prever equipamentos que suportam o uso contínuo e prolongado;
 - 5.5.3. Locação dos aparelhos e equipamentos de som permitindo a cobertura sonora de todo espaço com a maior inteligibilidade possível.
- 5.6. O projeto completo de sonorização deverá ser elaborado em conformidade com NBR 14170 da ABNT e outras resoluções pertinentes.
- 5.7. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado:
 - 5.7.1. Análise das condições acústicas do ambiente;
 - 5.7.2. Especificação dos materiais e equipamentos;
 - 5.7.3. Projeto de distribuição dos pontos de sonorização ambiental;
 - 5.7.4. Memorial de cálculo e Memorial descritivo;
 - 5.7.5. O projeto deverá ainda indicar detalhes de montagens, tubulações; fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução;
 - 5.7.6. Estrutura Analítica para o Projeto (EAP);
 - 5.7.7. Apresentação da característica dos equipamentos utilizados;
 - 5.7.8. Projeto de centrais de comando;
 - 5.7.9. Localização dos pontos de áudio;
 - 5.7.10. Projeto de sonorização contendo: centrais de comando, tubulações e pontos de elétrica para centrais;

6. DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE AR CONDICIONADO/EXAUSTÃO.

- 6.1. O projeto do sistema de ar-condicionado deverá obedecer às normas técnicas vigentes, em especial, à NBR6401 – “Instalações Centrais de Ar-Condicionado para Conforto”, da ABNT, às Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design-SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor’s National Association) e aos dispositivos regulamentadores do Ministério da Saúde.
- 6.2. O ar insuflado deve sempre ser totalmente filtrado e parcialmente renovado.
- 6.3. Os dutos, quando utilizados, deverão ser previstos em chapas de aço galvanizado com espessuras definidas.

- 6.3.1. Os dutos devem ter paredes internas limpas e lisas. Paredes externas isoladas termicamente, com grandes curvaturas nas mudanças de direção e com defletores bem localizados.
- 6.3.2. Deverá ser previsto o detalhamento do sistema de sustentação dos dutos e portas de inspeção para manutenção e limpeza.
- 6.3.1. Referencia: ABNT NBR 16401- Instalação de Ar Condicionado – Sistemas centrais e unitários.
- 6.4.** Não será admitida a instalação de retorno por meio de grelhas em portas, devendo este ser encaminhado às casas de máquinas por meio de pleno, septo ou dutos;
- 6.5.** Deverá ser prevista a eliminação de vibração e ruídos por meio de apoios anti-vibrantes, por conexões flexíveis entre os dutos e o equipamento (fan-coil, selfs, etc.), devidamente detalhados.
- 6.6.** As casas de máquinas de fan-coils deverão possuir isolamento acústico resistente à água em todas as paredes e na porta, de modo a minimizar os ruídos nas suas vizinhanças.
- 6.7.** As casas de máquinas deverão ser locadas conforme projeto arquitetônico.
- 6.8.** Os isolamentos térmicos das casas de máquinas, dos dutos e da rede frigorígena não devem ser de materiais contaminantes do ar (ex. lã-de-vidro, lã-de-rocha, etc.)
- 6.9.** A memória do levantamento de carga térmica deve ser fornecida de forma completa, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas. Tais cargas devem ser apresentadas em totalizações por zonas, pavimentos, edifícios e projeto completo. A apresentação das cargas térmicas de cada ambiente deve ser feita de forma resumida nas pranchas, em tabelas onde estejam claras as identificações dos ambientes e a composição das parcelas dos tipos de cargas.
- 6.10.** Somente será aceita solução de projeto contemplando termoacumulação, quando a carga térmica calculada for superior a 500 TR's, baseado em recomendação da Associação Brasileira de Refrigeração, Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado – ABRAVA.
- 6.11.** O projeto de sistema de ventilação/exaustão natural deve ser dimensionado de forma a adequar os ambientes às condições de conforto térmico necessárias ao desenvolvimento das atividades. As diretrizes do projeto de ventilação/exaustão natural deverão ser incorporadas ao projeto arquitetônico.
- 6.12.** No projeto de ventilação/exaustão forçada, devem ser previstos equipamentos de ventilação e/ou exaustão em ambientes, onde haja necessidade de renovação por exaustão do ar, tais como sanitários sem aberturas para a atmosfera, cozinhas, refeitórios, despensas, subsolos, etc. As bocas de entrada ou saída de ar, na ventilação e na exaustão, serão guarnecidas de grelhas, aerofusos ou coifas. A montagem dos dutos seguirá os mesmos critérios estabelecidos para os dutos de ar-condicionado, dispensando-se o isolamento térmico.
- 6.13.** Caso o sistema conte com equipamentos que demandam drenagem de água condensada, deverá ser elaborado o projeto de drenagem do ar condicionado. A destinação da água captada poderá ser as caixas de areia provenientes do sistema de drenagem de Águas Pluviais, entretanto deverá existir, após cada descida das tubulações, uma caixa de inspeção com dimensões mínimas de 30x30cm internamente.
- 6.14.** O projeto deve ser baseado nos seguintes estudos, análise e planilhas:
- 6.14.1 Cálculo estimado das cargas térmicas globais e setORIZADAS, necessário para o dimensionamento e para a análise dos vários sistemas de climatização aplicáveis;
- 6.14.2. Alternativas de sistemas de climatização, onde serão apresentadas várias soluções relativamente às diversas áreas do empreendimento, com a apresentação das vantagens e desvantagens de cada uma delas;
- 6.14.3. Planilha qualitativa dos sistemas propostos, apresentando uma avaliação dos diversos sistemas estudados, quanto à segurança operacional, setORIZAÇÃO térmica, distribuição de ar, níveis de ruído (externo e interno), renovação de ar, aquecimento, fachadas externas, salas de máquinas, número e volume de equipamentos e vida útil desses;
- 6.14.4. Análise de custos de instalação, onde serão quantificando os custos de implantação das várias alternativas;
- 6.14.5. Análise de custos operacionais (energia), estimando, para o período de um ano, o consumo de energia para as alternativas estudadas;
- 6.14.6. Apresentação da definição do tipo de sistema de climatização a ser implantado, apresentada por meio de relatório técnico, com justificativa e critérios adotados, cabendo à CONTRATANTE a decisão final, mediante a análise das soluções propostas.
- 6.15.** O projeto deve apresentar a memória completa do cálculo de cargas térmicas do edifício;

- 6.16. Pré-dimensionamento dos componentes básicos do sistema: cálculo da rede de dutos, rede frigorígena, dimensionamento de bombas, etc.
- 6.17. Definições básicas das salas de máquinas e dos espaços para implantação dos dutos de insuflamento e de retorno;
- 6.18. Diagrama de interligações hidráulicas e drenos, contemplando toda a rede frigorígena, unidades produtoras de água gelada ou gás refrigerante, bombas, torres, trocadores de calor, tanques e fan-coils, e demais elementos componentes do sistema.
- 6.19. Detalhes de ligação dos equipamentos: tubulação frigorígena, unidades produtoras de água gelada, condensadoras, evaporadoras, bombas, torres, trocadores de calor, tanques, fan-coils, dutos, atenuadores de ruídos, isolamentos térmicos e acústicos, suportes em geral, e demais elementos componentes do sistema;
- 6.20. Diagrama unifilar de força e comando dos quadros do sistema de ar-condicionado;
- 6.21. Diagrama de interligações elétricas (geral), de força e de comandos, a partir dos pontos de força localizados na central de água gelada, áreas técnicas dos equipamentos condensadores, nas casas de máquinas, nas unidades evaporadoras, nas câmaras frigoríficas, fornecendo projeto detalhado dos quadros de alimentação, comando, e das instalações para cada um desses locais;
- 6.22. Locação dos sensores de temperatura e umidade, a serem detalhados no projeto de automação;
- 6.23. Deve ser fornecida a memória completa do levantamento de carga térmica, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas. Tais cargas devem ser apresentadas em totalizações por zonas, pavimentos, edifícios e para o projeto completo. Para cada prancha apresentada devem ser mostradas, de forma resumida, as cargas de todos os recintos, em tabelas onde estejam claras as identificações dos ambientes e a composição das parcelas dos tipos de carga;
- 6.24. Fornecimento da assessoria necessária para a devida compatibilização entre o sistema de climatização e os demais projetos, no sentido de esclarecer interferências e fornecer as previsões necessárias, tais como necessidades elétricas, hidráulicas, posição de ralos, furos etc.;
- 6.25. Estimativa do peso dos equipamentos e previsões para seu acesso durante a instalação e a manutenção.
- 6.26. Deverá ser realizada a análise da arquitetura existente no que se refere à compatibilização das necessidades de áreas dos sistemas de ar-condicionado e ventilação/exaustão.
- 6.27. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo conter também os seguintes elementos:
 - 6.27.1. Planta baixa e cortes das salas de máquinas;
 - 6.27.2. Planta baixa e cortes da central de água gelada ou área técnica equivalente;
 - 6.27.3. Diagrama de interligações hidráulicas e drenos, contemplando toda a rede frigorígena, unidades produtoras de água gelada ou gás refrigerante, bombas, torres, trocadores de calor, tanques e fan-coils, que garantam exaustão/ventilação/renovação e demais elementos componentes do sistema;
 - 6.27.4. O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.
 - 6.27.5. Planta baixa com distribuição de todos os equipamentos, representados em escala;
 - 6.27.6. Plantas baixas gerais de hidráulica;
 - 6.27.7. Plantas baixas gerais de dutos, tomadas de ar exterior e retornos, representando os difusores, grelhas e sensores de temperatura;
 - 6.27.8. Plantas baixas e cortes de salas de máquinas;
 - 6.27.9. Plantas baixas e cortes da central de água gelada;
 - 6.27.10. Cortes gerais e parciais;
 - 6.27.11. Diagramas hidráulicos;
 - 6.27.12. Diagramas de controle;
 - 6.27.13. Detalhes de hidráulica;
 - 6.27.14. Detalhes dos dutos;

- 6.27.15. Diagramas elétricos;
- 6.27.16. Esquema vertical da rede hidráulica.
- 6.28.** Justificar técnica e economicamente a solução de engenharia mais vantajosa para climatização, considerando como critérios:
- 6.28.1. O menor consumo de energia por TR fornecido (menor valor de kW/TR); a confiabilidade para operar com performance constante durante um período mínimo de 15 (quinze) anos;
- 6.28.2. A utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação dos sistemas;
- 6.28.3. O menor tempo de resposta para controle das condições ambientais;
- 6.28.4. A menor ocupação de espaço pelos equipamentos;
- 6.28.5. A menor geração de ruídos nos ambientes
- 6.28.6. A flexibilidade da instalação a fim de possibilitar a implementação de futuras expansões e/ou reformas;
- 6.28.7. A disponibilidade de pelo menos três fabricantes da solução adotada no mercado nacional.
- 6.28.8. Desenhos de controle com diagrama lógico-funcional, diagrama unifilar e trifilar;
- 6.28.9. Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo.
- 6.29.** Deve ser apresentado em todo projeto:
- 6.29.1. Carga térmica (TR);
- 6.29.2. Calor Sensível (TR);
- 6.29.3. Vazão de ar (m³/h);
- 6.29.4. Vazão de ar exterior (m³/h);
- 6.29.5. Temperatura de entrada do ar (TBS/TBU) (°C);
- 6.29.6. Temperatura de saída do ar (TBS/TBU) (°C);
- 6.29.7. Área (m²);
- 6.29.8. Ocupação (nº pessoas);
- 6.29.9. Locação das redes e dispositivos de acionamento e proteção;
- 6.29.10. Dimensionamento dos equipamentos componentes dos sistemas;
- 6.29.11. Detalhamentos executivos (detalhamentos específicos; cortes, vistas isométricas (perspectiva e cavaleira) com dimensionamento e traçado das tubulações);
- 6.29.12. Outros sistemas, quando pertinentes.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

- 7.1.** Em todas as etapas dos projetos, os documentos e desenhos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 7.1.1. As especificações técnicas, os memoriais de cálculo e descritivos, os relatórios, as listas de material, e demais documentos semelhantes serão apresentados em meio digital, em software compatível com o *Microsoft Office Word* versão 97/2000/XP, em CD, além de 4 (quatro) cópias impressas em tamanho A4.
- 7.1.2. As planilhas orçamentárias deverão ser elaboradas para a edificação e deverão atender ao disposto no **art. 102 da Lei 12.708/2012** (LDO 2013). Estas planilhas deverão ser elaboradas em software *Microsoft Office Excel* versão 97/2000/XP, em padrão a ser fornecido pela UNIFAL-MG. Nelas deverão estar relacionados todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da obra, seus quantitativos com os respectivos preços unitários, respeitando o limite apresentado pelo SINAPI. Sua apresentação será em mídia CD, além de 4 (quatro) cópias impressas em tamanho A4.
- 7.1.3. Os desenhos técnicos constantes dos projetos deverão ser entregues em 4 (quatro) cópias em escala 1:100 e/ou 1:50 sendo os detalhamentos em escala 1:20 e/ou 1:25, em papel sulfite, perfeitamente cortado e dobrado segundo as normas da ABNT. Esses e demais desenhos deverão vir acompanhados dos arquivos

eletrônicos editáveis gerados em formato *DWG* compatível com o *Software Autodesk AutoCAD versão 2008*, armazenados em CD, para visualização da Coordenação de projetos e obras e posterior arquivamento.

7.1.4. Os documentos apresentados em meio digital deverão ser agrupados em uma mesma mídia (CD), quando se referirem a um mesmo empreendimento.

7.1.5. Os arquivos digitais deverão ter nomes iguais aos nomes dos documentos a que se referem, mais a adequada extensão.

8. DOS PROJETOS

8.1. Observações Gerais

8.1.1 O CONTRATADO deverá tomar todas as providências necessárias para mitigar quaisquer dúvidas junto às autoridades locais, tais como concessionárias de abastecimento, prefeituras locais, etc., visando levantar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços;

8.1.2. Quando necessário, deverá ser emitido relatório com descrição dos dados levantados e indicação de possíveis obstáculos, intervenções e interferências com as respectivas alternativas de solução;

8.1.3. As soluções alternativas propostas deverão estar embasadas tecnicamente e ter seu desenvolvimento de forma a fornecer uma visão global da obra, identificando todos os seus elementos constitutivos com clareza;

8.1.4. As soluções técnicas globais e localizadas deverão estar suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras;

8.1.5. A identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações deverão assegurar os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

8.1.6. Os projetos devem considerar todas as necessidades das pessoas que ocuparão o edifício, trabalhadores e usuários, nos seus aspectos qualitativos e quantitativos (considerando projeção de demanda). Inclui em relação a segurança de seus usuários.

8.1.7. Todos projetos devem ser devidamente detalhados com a finalidade de facilitar a compreensão dos executores.

9. PROJETO EXECUTIVO

9.1.1 O projeto executivo constará em grau de detalhamento adequado à execução da obra. Inclui-se nesta etapa a participação da CONTRATADA no planejamento construtivo prévio da obra, a ser consolidado pela Coordenadoria de Projetos e Obras.

9.1.2. . Visando à obtenção de elementos que permitam melhor caracterizar a obra ou um sistema, deverão ser realizados levantamentos cadastrais *in loco* das estruturas e instalações de abastecimento (concessionárias locais), que se materializarão em desenhos e relatórios contendo informações como, material empregado, marca, modelo, dimensões, quantidades etc.

9.1.3. Nas fases de desenvolvimento dos projetos, serão realizadas reuniões no órgão contratante com a participação da Coordenadoria de Projetos e Obras e da CONTRATADA, para que sejam dirimidas as dúvidas, levantadas e eliminadas as diversas interferências, com vistas ao bom andamento dos trabalhos.

9.1.4. O orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas serão elaborados após definição do Projeto Executivo e demais levantamentos e avaliações serão suporte para processo de contratação de empresa para execução dos serviços.

ANEXO 3.2 ESPECIFICAÇÕES POLTRONAS

3. ESPECIFICAÇÕES POLTRONAS

Linha de poltronas para auditório com prancheta escamoteável, assento e encosto rebatíveis.

Logo após a utilização da poltrona, tanto o assento como o encosto, retornam à posição vertical, contribuindo para a melhor circulação e liberando espaço para a rota de fuga, em caso de incêndio. Através de seu sistema de rebatimento do assento e do encosto, facilita o trabalho de limpeza do auditório, pois a área sob o assento fica totalmente livre para o acesso de aspiradores de pó e equipamentos de limpeza.

A fixação das poltronas devido ao seu elaborado sistema estrutural de fixação individual minimiza as vibrações decorrentes da movimentação dos usuários da mesma fileira, propiciando conforto e bem estar.

Considerando que tanto o encosto, como o assento se movimentam, é possível posicionar a poltrona para o ato de sentar, mesmo estando com as mãos ocupadas (por exemplo: em um curso ou congresso, quando alguém pode portar, à mão, equipamentos eletrônicos, apostilas, pastas etc).

A poltrona fechada ocupa apenas 33 cm na fileira, constituindo-se num grande fator de aproveitamento de espaço e de segurança, considerando-se as observações anteriores.

Dimensões Mínimas em cm:

Largura: distância entre centros de 55 cm

Largura interna do assento 48 cm

Altura total do encosto 88 cm

Profundidade do assento 45 cm.

Estrutura do Assento e do Encosto:

Estrutura do assento e do encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, com colagem transversal e longitudinal da madeira laminada.

As laminas empregadas, de madeira certificada (Eucaliptos de reflorestamento), são coladas à base de uréia-formol e moldadas com prensas aquecidas com uma temperatura de 90°C, e com pressão interna no molde de 12 a 18 kg/cm².

Devido ao sistema construtivo a estrutura do assento apresenta escavações, as quais favorecem a distribuição física das pressões, no ato de sentar, favorecendo a boa circulação sanguínea e propiciando conforto ao usuário.

As escavações do assento, em conjunto com uma espuma de excelente qualidade, favorecem a concentração, o conforto e a produtividade.

Os componentes empregados no processo tratam a madeira, evitando a presença de fungos, e pragas naturais como o cupim. Todas as propriedades físicas e mecânicas da madeira são potencializadas devido à inversão do sentido da fibra da madeira no processo de colagem transversal e longitudinal.

A espessura da estrutura de madeira do assento e do encosto é de 15 mm, sendo empregadas 10 laminas de madeira.

As estruturas do assento e do encosto recebem porcas com garras, através das quais são fixados os parafusos para devida montagem e instalação de mecanismos.

Tal ferragem garante a perfeita fixação dos componentes, sem o afrouxamento dos parafusos e preservando a durabilidade da estrutura de madeira. Na fixação de componentes que sofrerão esforços físicos, devido aos movimentos dos mecanismos, além da porca com garra, utiliza-se a trava química no momento em que são colocados os parafusos, evitando o afrouxamento dos mesmos, bem como evitando o surgimento de ruídos indesejáveis, decorrentes do afrouxamento.

Almofadas:

Almofadas em espuma de poliuretano injetada com densidade controlada de 57+/-2 kg/m³, para o assento, 52+/-2 kg/m³ para o encosto.

Durante a produção a espuma recebe um agente químico que retarda a propagação do fogo.

A especificação das almofadas com boa densidade, além de contribuir para a concentração no trabalho, bem como para o conforto e a produtividade é fundamental para que a espuma mantenha sua performance durante todo o período de garantia da mesma.

Blindagem Posterior do encosto:

Parte posterior do encosto é revestida com blindagem, em poliestireno injetado, dotada de orifícios necessários para a absorção acústica e diminuição da reverberação do som.

Blindagem fixada à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e conseqüente evitando a emissão de ruídos.

Blindagem Inferior do Assento:

Parte posterior do assento é revestida com blindagem, em poliestireno injetado, dotada de orifícios que favorecem a absorção acústica.

Blindagem fixada à estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e conseqüente evitando a emissão de ruídos.

Mecanismo com Rebatimento Sincronizado:

Conjunto constituído por suportes de sustentação fabricados em chapa de aço ABNT 1008/1020, com espessura de 2,0mm, bucha injetada em material termoplástico poliacetal natural (POM), que tem a finalidade de redução de atrito e vibrações do conjunto, além de tubo de aço ABNT 1008/1020 com 18,0mm de diâmetro e 1,7mm de espessura da parede. É constituído também de suporte do tipo biela que é fabricado em chapa de aço ABNT 1008/1020, com espessura de 4,90mm, utilizado para montagem do conjunto encosto.

O conjunto é montado através de eixo fabricado em aço trefilado ABNT 1008/1020, com diâmetro de 12,0mm e com quatro (04) ranhuras, zincado, fixado por anéis elásticos produzidos em aço carbono com arruelas fabricadas em material termoplástico poliacetal (POM).

Para montagem do assento/encosto, são utilizados dois (02) mecanismos (um do lado esquerdo e o outro do lado direito do usuário), composto por duas (02) molas helicoidais de retrocesso, fabricada em arame de 4,0mm de espessura.

Base:

Base produzida em tubo de aço ABNT 1008/1020, na cor preta com diâmetro de 25,4mm e espessura de 1,9mm, chumbada ao piso através de arruelas lisas e parafusos auto atarraxantes de M8 x 49mm, de cabeça sextavada e bucha de poliamida S10 expansivas.

A fixação da base à estrutura do assento (pedestal) se dá através de parafuso Allen, de 6 x 12mm, com cabeça cilíndrica e bucha de latão M6.

Os componentes estruturais da base recebem cordão de solda MIG.

Apoio de Braços com prancheta escamoteável: Apoios de braços, integrados à base, produzidos em poliuretano integral, com alma de aço trefilado de 11,0mm e chapa de aço ABNT 1008/1020 com espessura de 1,9mm, soldados através de solda MIG.

Prancheta Escamoteável: A Prancheta Escamoteável é fornecida opcionalmente, sendo totalmente embutida no braço da própria poltrona, facilitando a circulação e o eventual acesso à rota de fuga, portanto constituindo-se num fator de segurança.

A prancheta é produzida em MDF (Médium Density Fiberboard), com espessura de 15mm e revestida com melamínico de alta pressão, nas cores preto e cinza.

A prancheta recebe um perfil de proteção de PVC semirrígido.

Painel de Fechamento:

Painel de fechamento, em chapa de MDF (médium density fiberboard), com 10 mm de espessura, revestida, nas duas faces, com espuma laminada de 5mm e acabamento externo vinílico.

As poltronas que ficam no início ou no final da fileira recebem um painel de fechamento total, ou seja, que vai do apóia-braço até a estrutura da base, no piso.

As poltronas centrais recebem o painel de fechamento que vai desde a parte inferior do apóia-braço até a estrutura sob o assento, ou seja, a parte da estrutura situada entre a base do assento até o piso fica aberta, sem necessidade de fechamento.

As poltronas, dotadas de pranchetas escamoteáveis, recebem um painel de fechamento específico, adequado para a fixação da prancheta, sendo constituído por uma chapa de fibra compactada, com espessura de 3,2mm, fixada através de grampos metálicos a uma chapa de madeira aglomerada, com 10mm de espessura.

Tais chapas solidárias são revestidas com espuma laminada de 5mm, nas duas faces, e acabamento externo vinílico.

Tratamento das Superfícies Metálicas:

Os componentes metálicos recebem tratamento de superfície, por imersão, recebendo oito banhos, na seguinte seqüência:

Desengraxante:

Banho, fortemente alcalino, para remoção e limpeza, à quente, de resíduos graxos e oleosos em metais ferrosos e não ferrosos.

Lavagem e Enxaguamento:

Banho que evita a contaminação para o banho seguinte, mantendo as peças isentas de sujidade.

Decapante:

Banho, em solução à base de ácido sulfúrico, aplicado para a remoção de oxidação superficial, e carepas de solda.

Lavagem e Enxaguamento:

Banho que evita a contaminação para o banho seguinte, mantendo as peças isentas de sujidade.

Refinador de Camadas:

Banho em solução de sais complexos de titânio, os quais, dispersos em água, produzem uma solução coloidal muito estável, criando germes de cristalização e ativando a superfície para o banho posterior. O refinador de camada favorece a ancoragem do fosfato de zinco, aplicado no banho seguinte.

Fosfato de Zinco:

Banho frio que produz uma película micro cristalina, de fosfato de zinco, sobre o metal. O tratamento de fosfatização favorece a ancoragem e aderência da tinta sobre a superfície de metal, garantindo uma excelente resistência à oxidação.

Lavagem e Enxaguamento:

Banho que evita a contaminação para o banho seguinte, mantendo as peças isentas de sujidade.

Passivador Orgânico:

Banho formador de uma película isenta de cromo, aplicado sobre as camadas de fosfato de zinco, para eliminação dos sais freqüentemente encontrados na água. Os poros encontrados na camada de fosfato são selados, aumentando consideravelmente a resistência à oxidação.

O processo de fosfatização deve ser de Grau 3, ou seja, o mais severo tratamento contra oxidação, garantindo elevada resistência ao produto.

Pintura Epóxi-pó-eletróstática:

A pintura dos componentes metálicos emprega tinta com apresentação em pó, à base de resina epóxi, sendo aplicada em cabine eletróstática, proporcionando uma cobertura total e uniforme da peça.

Durante o processo de pintura a extremidade da pistola, próxima da saída do pó de tinta, é carregada negativamente com partículas de íons. Assim sendo, quando a pistola é disparada, o pó de tinta ionizado é atraído eletrostaticamente pela peça (massa maior), que está passando, através da esteira, dentro da cabine. O resultado desse processo é uma perfeita ancoragem da tinta, especialmente se considerarmos que, no processo anterior, de fosfatização, a superfície da peça é preparada para possibilitar uma maior aderência da tinta.

Após a aplicação da tinta, com camada de 60 a 70 micra, a peça é conduzida, pela esteira, para uma estufa, a 220°C, onde ocorrerá a polimerização da tinta.

Buchas de Poliacetal:

Os componentes responsáveis pela articulação do assento e do encosto recebem bucha de poliacetal. O poliacetal é um plástico de engenharia, com baixíssimo coeficiente de atrito, permitindo que a articulação dos componentes ocorra com mínimo de desgaste, garantindo uma longa vida útil ao produto, além de evitar ruídos durante a movimentação do assento e do encosto.

A utilização do poliacetal, além de garantir elevada performance, dispensam manutenção e lubrificação freqüentes, o que evita a presença de graxas e lubrificantes próximas ao tecido da poltrona e ao carpete do auditório.

Mola:

Mola de elevada resistência, produzida em aço mola, com diâmetro de 4 mm. E 4 espiras. Devido às suas excelentes propriedades, a mola permanece com suas características físicas e desempenho durante todo período de garantia do produto.

TECIDO PARA REVESTIMENTO DAS POLTRONAS DO TIPO 100% POLIÉSTER

Características:

- Resistência à ruptura e percentual de alongamento – ISO 13934-1

Urdume: 213,3kgf/35,57%

Trama: 175kgf/44,63%
- Resistência à ruptura – ASTM D 5034
Urdume: 147,6kgf/40,34%
Trama: 125,5kgf/51,57%
- Resistência ao rasgo – ASTM D 2261
Urdume: 26,13kgf
Trama: 22,89kgf
- Resistência à abrasão – ASTM D 4966
60.000 ciclos
Pilling: nota 5
Alteração de cor: nota 4-5
80.000 ciclos
Pilling: nota 5
Alteração de cor: nota 4-5
- Solidez da cor à fricção AATCC 8
A seco: índice 5
A úmido: índice 4-5
- Solidez da cor à luz NBR ISSO 105B02
40horas/nota 4 – índice da escala cinza
- Flamabilidade ASTM D 1230 Classe 1

UNIFAL-MG

ANEXO 3.3

PROJETO ARQUITETÔNICO

The architectural drawings include a detailed floor plan (01/01) showing a large hall with a grid of columns and a curved wall. Elevation drawings (01/02, 01/03, 01/04, 01/05) show the building's facade with various window and door treatments. Section drawings (01/06, 01/07) provide a vertical view of the structure. Detail drawings (DETALHE 1 and DETALHE 2) show close-ups of window frames and door thresholds. A perspective drawing (01/08) shows the building in its context with trees and a sky.

QUADRO DE ESQUADRIAS (PORTAS / JANELAS)					
PORTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL	TIPO	QUANTIDADE	
01	ALUMINUM	ALUMINUM	PORTA	01	
02	ALUMINUM	ALUMINUM	PORTA	01	
03	ALUMINUM	ALUMINUM	PORTA	01	
04	ALUMINUM	ALUMINUM	PORTA	01	
05	ALUMINUM	ALUMINUM	PORTA	01	
06	ALUMINUM	ALUMINUM	PORTA	01	
07	ALUMINUM	ALUMINUM	PORTA	01	
08	ALUMINUM	ALUMINUM	PORTA	01	
09	ALUMINUM	ALUMINUM	PORTA	01	
10	ALUMINUM	ALUMINUM	PORTA	01	
JANELAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL	TIPO	QUANTIDADE	
11	ALUMINUM	ALUMINUM	JANELA	01	
12	ALUMINUM	ALUMINUM	JANELA	01	
13	ALUMINUM	ALUMINUM	JANELA	01	
14	ALUMINUM	ALUMINUM	JANELA	01	
15	ALUMINUM	ALUMINUM	JANELA	01	
16	ALUMINUM	ALUMINUM	JANELA	01	
17	ALUMINUM	ALUMINUM	JANELA	01	
18	ALUMINUM	ALUMINUM	JANELA	01	
19	ALUMINUM	ALUMINUM	JANELA	01	
20	ALUMINUM	ALUMINUM	JANELA	01	

QUADRO DE MATERIAS	
FIBRA	
01	ALUMINUM
02	ALUMINUM
03	ALUMINUM
04	ALUMINUM
05	ALUMINUM
06	ALUMINUM
07	ALUMINUM
08	ALUMINUM
09	ALUMINUM
10	ALUMINUM
11	ALUMINUM
12	ALUMINUM
13	ALUMINUM
14	ALUMINUM
15	ALUMINUM
16	ALUMINUM
17	ALUMINUM
18	ALUMINUM
19	ALUMINUM
20	ALUMINUM

QUADRO DE PLANTAS - PAISAGISMO			
ITEM	NOME POPULAR	ESPÉCIE	QTD/ÁREA
01	ALUMINUM	ALUMINUM	01
02	ALUMINUM	ALUMINUM	01
03	ALUMINUM	ALUMINUM	01
04	ALUMINUM	ALUMINUM	01
05	ALUMINUM	ALUMINUM	01
06	ALUMINUM	ALUMINUM	01
07	ALUMINUM	ALUMINUM	01
08	ALUMINUM	ALUMINUM	01
09	ALUMINUM	ALUMINUM	01
10	ALUMINUM	ALUMINUM	01
11	ALUMINUM	ALUMINUM	01
12	ALUMINUM	ALUMINUM	01
13	ALUMINUM	ALUMINUM	01
14	ALUMINUM	ALUMINUM	01
15	ALUMINUM	ALUMINUM	01
16	ALUMINUM	ALUMINUM	01
17	ALUMINUM	ALUMINUM	01
18	ALUMINUM	ALUMINUM	01
19	ALUMINUM	ALUMINUM	01
20	ALUMINUM	ALUMINUM	01

LEGENDA	
01	ALUMINUM
02	ALUMINUM
03	ALUMINUM
04	ALUMINUM
05	ALUMINUM
06	ALUMINUM
07	ALUMINUM
08	ALUMINUM
09	ALUMINUM
10	ALUMINUM
11	ALUMINUM
12	ALUMINUM
13	ALUMINUM
14	ALUMINUM
15	ALUMINUM
16	ALUMINUM
17	ALUMINUM
18	ALUMINUM
19	ALUMINUM
20	ALUMINUM

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
 SETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS

PROJETO DE ARQUITETURA
 AUDITÓRIO PARA O CAMPUS DE POÇOS DE CALDAS

Conteúdo:	Área:	750,00 m ²
PLANTA DO PAVIMENTO	Pavimento:	750,00 m ²
CORTE AA	Total:	750,00 m ²
CORTE BB		
CORTE CC		
FACHADA FRONTAL		
FACHADA LATERAL ESQUERDA		
PLANTA DE COBERTURA		
IMPLANTAÇÃO	Terreno:	500.000,00 m ²

Prefeitura: _____

Proprietário: _____

Responsável Técnico: _____

INS: _____

CREA: _____

Endereço da Obra: _____

PRIMEIRA

1/1

DATA: 20/05/2012 ESCALA: 1:500 FOLHA: 01 DE 01

ANEXO 3.4 – PLANILHA - PROJETOS DE ACÚSTICA, SONORIZAÇÃO, AR CONDICIONADO/EXAUSTÃO E LUMINOTÉCNICO

ANEXO III

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1.0	Projetos				
1.1	Projeto Executivo Acústico completo (em conformidade aos anexos 3.1 e 3.2)	Unid.	1,0		
1.2	Projeto Executivo de Sonorização (áudio e vídeo) completo (em conformidade aos anexos 3.1 e 3.2)	Unid.	1,0		
1.3	Projeto Executivo Luminotécnico completo (em conformidade aos anexos 3.1 e 3.2)	Unid.	1,0		
1.4	Projeto Executivo de Ar-condicionado/Exaustão completo (em conformidade aos anexos 3.1 e 3.2)	Unid.	1,0		
	TOTAL DO PREÇO GLOBAL				

MINUTA DE CONTRATO Nº /2015

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA _____, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 13 de março de 2014 da Presidenta da República, publicado no DOU de 14 de março de 2014, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº : _____, com sede em _____, na Rua _____ - CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.008789/2015-24 celebram o presente Contrato, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014, publicado no D.O.U. dia 30 de junho de 2014, Seção 1, página 135, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

5.1.1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

5.1.1.2 Contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de Projetos executivos de Acústica, Iluminação, Sonorização (áudio e vídeo) e Ar-condicionado/ Exaustão do Auditório – Prédio I – do Campus Avançado de Poços de Caldas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, no Item 16.1 e no Anexo I do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO GLOBAL(R\$)
01	Contratação de pessoa jurídica para elaboração de Projetos executivos de Acústica, Iluminação, Sonorização e Ar-condicionado/ Exaustão do Auditório – Prédio I – do Campus Avançado de Poços de Caldas – UNIFAL-MG.	SERVIÇO	01	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2015, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Termo de Referência, as Diretrizes para a elaboração de projeto, as especificações das poltronas, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do serviço é de **90** (Noventa) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração da UNIFAL-MG, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

5.2

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A autorização para o início dos serviços será efetivada por meio de anotação escrita *ORDEM DE SERVIÇO (O.S)*, fornecida pela Administração da UNIFAL – MG;

2. Os projetos serão executadas pela CONTRATADA obedecendo-se às normas legais e regulares pertinentes e de acordo com o Edital e seus anexos;

3. A CONTRATADA deverá participar, após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da UNIFAL-MG, a ser realizada na Sede em Alfenas;

4. Nas fases de desenvolvimento dos projetos, serão realizadas reuniões, tantas quantas necessárias, na Sede em Alfenas, com a participação da Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG e a CONTRATADA para que sejam dirimidas as dúvidas levantadas, eliminadas as diversas interferências e avaliadas as soluções propostas, com vistas ao bom andamento dos trabalhos;

5. A CONTRATADA fica obrigada a medir/conferir in loco todos os projetos fornecidos pela UNIFAL-MG antes do início da execução dos serviços, bem como as adequações necessárias aos mesmos;

6. Os projetos deverão ser entregues conforme Forma de apresentação dos projetos e documentos, item 7 do ANEXO 3.1 do Edital – Diretrizes para Elaboração do Projeto;

7. Os projetos deverão conter todos os desenhos, memorial descritivo com as especificações técnicas, informações e detalhamentos necessários ao entendimento e execução dos serviços, orçamento detalhado com base na Tabela SINAPI – CEF (atual), cronograma físico-financeiro bem como às aprovações pelos respectivos órgãos e demais exigências constantes das Diretrizes para a Elaboração do Projeto. Deverão ser atentadas às legislações municipais, estaduais referentes à segurança contra incêndio e pânico bem como as normas técnicas da ABNT vigentes e demais regulamentos pertinentes;

8. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;

9. A UNIFAL-MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros;

10. A UNIFAL-MG tem a prerrogativa de suspender incontestavelmente as atividades que porventura vierem a trazer perturbações aos usuários de Campus Universitário, podendo inclusive solicitar que a mesma atividade seja executada em outro período, mantendo-se as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. O pagamento dos serviços contratados será realizado após a comprovada aprovação dos projetos pela CONTRATADA;

2. Os serviços somente poderão ser recebidos após a cessão dos direitos autorais dos projetos conforme Art. 111 da Lei 8.666/93;

3. Serão recebidos **provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, desde que observadas as seguintes condições:

3.1 Plena conformidade da execução dos respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações técnicas aprovados;

4. Serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

5. Deverá ser observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O preço total da contratação dos serviços é de R\$ __ (_____), fixo e irrevogável, que será pago em 01 (uma) parcela, após a conclusão do projeto, conforme ao Edital do Pregão Eletrônico nº 86/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de **180** (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

O valor deste Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços contratados será realizado após comprovada aprovação dos projetos pela CONTRATADA;

2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

3. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A;

4. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **CONTRATADA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

9. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

10. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6\%}{365} = 0,00016438$$

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Encargos Administrativos:

1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da elaboração do projeto, tais como:

- Salários;
- Seguros de acidente;
- Taxas, impostos e contribuições, encargos sociais e etc.;
- Indenizações;
- Vales refeição;
- Vales transporte;
- Outras que por ventura venham criadas e exigidas pelo Governo.;

2. Substituir, após notificação, qualquer empregado considerado inconveniente pela UNIFAL-MG;

3. Manter os seus empregados sujeitos às condições de horários de funcionamento e segurança da UNIFAL-MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

4. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da UNIFAL-MG;

5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acessos as dependências da UNIFAL-MG;

6. Responder pelos danos causados diretamente à UNIFAL-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da elaboração dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a presença da fiscalização ou o acompanhamento realizado pela UNIFAL-MG;

7. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da UNIFAL-MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

8. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços na UNIFAL-MG;

9. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;

10. Corrigir, alterar e ou refazer no prazo definido pela Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

11. Permitir a Fiscalização dos serviços, conforme Condições previstas no item Acompanhamento e Fiscalização;

12. Comunicar a Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela UNIFAL-MG;

14. Providenciar, após a elaboração dos projetos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no CAU, entregando uma via à Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG;

15. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no Edital;

16. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços, ficando ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da CONTRATADA, as taxas de aprovação de projetos no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, as taxas de ART ou RRT no CREA / CAU e os encargos comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93;

17. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a UNIFAL-MG, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIFAL-MG;

18. Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referente aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA/CAU e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

19. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

20. Será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da UNIFAL-MG durante a vigência do contrato;

21. Deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, durante toda a execução do Contrato;

22. E as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá a UNIFAL-MG, através da FISCALIZAÇÃO, fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços de acordo com o Termo de Referência, Diretrizes para Elaboração de Projetos, Contrato, Edital e anexos;

2. Fornecer os dados necessários para a CONTRATADA cumprir com as diretrizes necessárias à execução dos projetos;

3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de execução dos serviços;

6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas;

8. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UNIFAL-MG ou com as especificações constantes do Termo de Referência, Diretrizes para Elaboração do Projetos, do Edital e anexos;

9. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Diretrizes para a Elaboração de Projetos, do Edital e anexos. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento, consultando o SICAF;

10. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas às formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

23.19. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão, para tanto instituída pela UNIFAL-MG, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1. Promover as avaliações das etapas executadas;

1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

23.20. Fica reservado a UNIFAL-MG, neste ato representado pela Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG ou seus prepostos, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos no Edital e seus anexos, nos projetos fornecidos, nos que venham a ser elaborados e nos demais documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato e outros elementos;

23.21. A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com o solicitado nas Diretrizes para a elaboração de Projetos. Todos os projetos fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela FISCALIZAÇÃO independente de aviso ou notificação prévia;

23.22. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG;

23.23. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pela Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG;

23.24. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da UNIFAL-MG;

23.25. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais documentos técnicos, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes;

23.26. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do Edital e seus anexos e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATANTE no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: ____, Elemento de Despesa: e Fonte: , conforme Nota de Empenho 2015NE____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.2. apresentar documentação falsa;

1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.5. não mantiver a proposta;

1.6. cometer fraude fiscal;

1.7. comportar-se de modo inidôneo;

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

3.1. Advertência;

3.2. Multa:

3.2.1 O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a CONTRATADA multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

3.2.2 No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, descontado o percentual aplicado no item acima;

3.2.3 Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e seus anexos bem como a recidiva advertência, sujeitará a CONTRATADA multa de 0,1 à 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da Administração, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato;

3.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

3.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

3.5 Declaração de inidoneidade;

4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao serviço entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de _____ de 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva

Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____